**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.179.829/0001-65**

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134**
**Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2026

***Exclusivo ME/EPP***

***(Vide L.C. 123/06)***

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5848/2026

## PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Maria Eduarda Ratko Jantara, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 16/04/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Sob Sistema de Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min. do dia 20/08/2026**
**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min. do dia 03/09/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min. do dia 03/09/2026**

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

## OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Cadeiras de Rodas e demais equipamentos**, Sob Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 01** | Termo de referência do objeto |
| **ANEXO 02** | Modelo de declaração que não incorre em impedimentos |
| **ANEXO 03** | Modelo de declaração unificada |
| **ANEXO 04** | Modelo Declaração ME/EPP |
| **ANEXO 05** | Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es)) |
| **ANEXO 06** | Minuta do Contrato |

# Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ..... 8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ..... 8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO ..... 9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES ..... 11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO ..... 15
9. DA HABILITAÇÃO ..... 18
I – DECLARAÇÕES: ..... 18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: ..... 18
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ..... 18
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ..... 19
V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA ..... 21
10. DOS RECURSOS ..... 22
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO ..... 23
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 24
13. PAGAMENTO ..... 24
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... 26
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 26
16. CRITÉRIO DE REAJUSTE ..... 28
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ..... 29
18. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 30
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA ..... 31
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS ..... 53
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 54
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ..... 55
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR) ..... 56
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 57

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

## 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

**Obs**.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

**6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.**

**6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.**

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

**6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.**

**6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).**

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

**7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.**

**7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

> 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:**

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

**7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

### I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

### II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

### III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

## IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

**Justificativa:** A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de
sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

## V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada.**

**b) Documento do Produto:** Apresentar certificado de registro do produto ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. Alternativamente, será aceita a apresentação de consulta do registro realizada no site oficial da ANVISA, desde que as informações da apresentação ofertada estejam em formato completo (expandido) e contenham a data da consulta, a qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação em desconformidade com os critérios estabelecidos implicará na desclassificação do item ou recusa do produto, conforme o caso.

A exigência prevista neste item **aplica-se exclusivamente aos produtos para os quais o registro na ANVISA seja obrigatório**, nos termos da legislação vigente.

Material dispensado de registro, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.

**c) Apresentação obrigatória de catálogo/ficha técnica do item ofertado:** Os documentos deverão permitir a identificação das especificações técnicas do produto ofertado e comprovar sua conformidade com as exigências do edital.

Obrigatórias para os itens 3,4,5 e 6 deste termo de referência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

**9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.**

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

**9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

11.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

## 13. PAGAMENTO

A) Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
a.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na

nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta
corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
a.2 Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.
b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
d) Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
f) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

13.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

**17.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.**

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.**

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**Palmeira, 18 de agosto de 2026.**

**Kamila Fernanda Oliveira Sanson**
**Secretária Municipal de Saúde.**
**Autoridade Competente**

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/xxx**

## 1. DO OBJETO

### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de **Cadeiras de Rodas e demais equipamentos**, conforme exposto abaixo:

| ITEM | CÓDIGO INTERNO | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | CNAE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46850 | 329389 | **ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO**. EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, SEM RODÍZIOS, REGULÁVEL, COM CALHAS REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO PARA APOIO DOS BRAÇOS.<br><br>MANUAL EM PORTUGUÊS.<br>**COM REGISTRO ANVISA**.<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br><br> | UN | 20 | R$114,95 | **R$ 2.299,00** | 4773300 |
| 2 | 106791 | 329390 | **ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL,** EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, SEM RODÍZIOS, REGULÁVEL, COM CALHAS REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO PARA APOIO DOS BRAÇOS.<br><br>MANUAL EM PORTUGUÊS.<br>**COM REGISTRO ANVISA.**<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br><br> | UN | 10 | R$140,36 | **R$ 1.403,60** | 4773300 |
| 3 | 112726 | 637923 | **CADEIRA DE RODAS INFANTIL**<br><br>**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** | UN | 10 | R$769,90 | **R$ 7.699,00** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **MÍNIMAS:**<br>ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ANTICORROSIVA;<br>DOBRÁVEL EM SISTEMA "X";<br>ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM NYLON RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE LAVÁVEL;<br>APOIO DE BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS;<br>APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E/OU REBATÍVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA;<br>FAIXA DE APOIO PARA PANTURRILHA;<br><br>RODAS TRASEIRAS ARO MÍNIMO 20" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS;<br>RODAS DIANTEIRAS ARO MÍNIMO 6" MACIÇAS;<br>FREIOS BILATERAIS;<br>ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL;<br>**CAPACIDADE ATÉ 70 KG.**<br>COR: PRETA OU CINZA<br><br>**MEDIDAS APROXIMADAS:**<br>**ASSENTO:** 35 CM (LARGURA) × 36 CM (PROFUNDIDADE).<br><br>PESO APROXIMADO DA CADEIRA: ATÉ 18 KG.<br><br>**GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES** CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.<br>**DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.**<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> | | | | |
| **4** | 112728 | 637916 | **CADEIRA DE RODAS INFANTO/JUVENIL POSTURAL** | UN | 10 | R$5.008,43 | **R$ 50.084,30** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **ESTRUTURA E ACABAMENTO**<br>- ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER EM ALUMÍNIO, AÇO CARBONO TRATADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESDE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO;<br>- ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TRATAMENTO EQUIVALENTE COM PROPRIEDADE ANTICORROSIVA;<br>- SISTEMA DOBRÁVEL, DESMONTÁVEL OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE PERMITA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;<br>- COR PRETA, CINZA OU OUTRA COR NEUTRA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.<br><br>**SISTEMA DE POSICIONAMENTO**<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE POSICIONAMENTO POSTURAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:<br>- ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS CONFORME CONFIGURAÇÃO DIMENSIONAL DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE;<br>- ESTOFAMENTO ACOLCHOADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO;<br>- SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO (TILT), COM REGULAGEM ANGULAR ADEQUADA PARA POSICIONAMENTO POSTURAL, ACIONAMENTO MANUAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;<br>- ENCOSTO RECLINÁVEL, COM AJUSTE INDEPENDENTE OU ASSOCIADO AO SISTEMA TILT, PERMITINDO POSICIONAMENTO ADEQUADO DO USUÁRIO;<br>- POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DIMENSIONAIS DE ASSENTO, PROFUNDIDADE E ALTURA DE ENCOSTO;<br>- AJUSTES DE POSICIONAMENTO QUE PERMITAM ADAPTAÇÃO INDIVIDUAL | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONFORME CARACTERÍSTICAS ANTROPOMÉTRICAS E NECESSIDADE FUNCIONAL.<br><br>**REGULAGENS E COMPONENTES DE POSICIONAMENTO**<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO:<br>- REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO;<br>- APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEL;<br>- APOIO DE PÉS AJUSTÁVEL;<br>- APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL;<br>- APOIO DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE;<br>- APOIOS LATERAIS DE TRONCO AJUSTÁVEIS;<br>- CINTO PÉLVICO MÍNIMO DE 4 PONTOS;<br>- FAIXA TORÁCICA DE POSICIONAMENTO;<br>- ABDUTOR ENTRE MEMBROS INFERIORES;<br>- APOIO DE PÉS INDIVIDUALIZADO, COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO.<br><br>**RODAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA**<br>- RODAS TRASEIRAS COMPATÍVEIS COM PROPULSÃO PELO USUÁRIO OU CONDUÇÃO PELO ACOMPANHANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE;<br>- RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS;<br>- SISTEMA DE FREIO BILATERAL OU MECANISMO EQUIVALENTE DE SEGURANÇA;<br>- RODAS ANTI-TOMBO OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA TOMBAMENTOS;<br>- COMPONENTES DIMENSIONADOS PARA USO PEDIÁTRICO E COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA INDICADA PELO FABRICANTE.<br><br>**DIMENSÕES E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO**<br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR FORNECIMENTO EM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM USUÁRIOS PEDIÁTRICOS, | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERMITINDO ADEQUAÇÃO.<br>DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OPÇÕES APROXIMADAS DE:<br>**LARGURA DO ASSENTO:** 30 CM A 44 CM (APROXIMADOS).<br>**PROFUNDIDADE DO ASSENTO**: 25 A 50 CM (APROXIMADOS).<br>**ALTURA DO ENCOSTO**: 30 A 55 CM (APROXIMADOS).<br><br>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DIMENSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS VARIADOS DE LARGURA DO ASSENTO, PROFUNDIDADE E ALTURA DO ENCOSTO, VISANDO ATENDER USUÁRIOS PEDIÁTRICOS COM DIFERENTES CARACTERÍSTICAS ANTROPOMÉTRICAS.<br>**A DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS SERÁ REALIZADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, CONFORME NOTA DE EMPENHO**, PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE PARA EMPRÉSTIMO<br><br>**CAPACIDADE DE CARGA**<br>- CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM USUÁRIOS PEDIÁTRICOS;<br>- O FABRICANTE DEVERÁ INFORMAR CLARAMENTE O PESO MÁXIMO SUPORTADO PELO EQUIPAMENTO;<br><br>**SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE:**<br>MANUAL TÉCNICO DE UTILIZAÇÃO;<br>CERTIFICADO DE GARANTIA;<br>DOCUMENTO DO FABRICANTE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;<br><br>- POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;<br>- ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE;<br>**DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.**<br><br>SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES DIVERSOS, DESDE QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESTRUTURA, POSICIONAMENTO, SEGURANÇA, AJUSTES E FUNCIONALIDADE.<br><br>*Modelo de referência:*<br>Cadeira de rodas postural infantil/infantojuvenil com sistema tilt e reclínio, similar ao modelo conforma tilt reclinável ou equivalente técnico/superior.<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> | | | | | |
| **5** | 113061 | 637944 | **CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO PARA TETRAPLÉGICO.**<br><br>CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO OU LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRÁVEL EM DUPLO "X" OU SISTEMA EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO.<br><br>**ASSENTO E ENCOSTO**: CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REMOVÍVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. O ENCOSTO DEVERÁ SER RECLINÁVEL, COM REGULAGEM EM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES, ATINGINDO INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 135°, POR MEIO DE SISTEMA MECÂNICO DE FÁCIL ACIONAMENTO, PERMITINDO ADEQUADO POSICIONAMENTO POSTURAL DO USUÁRIO.<br><br>**APOIO DE CABEÇA:** REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, REMOVÍVEL, ACOLCHOADO E COM | UN | 10 | R$2.698,04 | **R$ 26.980,40** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AJUSTE PARA POSICIONAMENTO CERVICAL.<br><br>**APOIOS DE BRAÇOS**: DEVERÃO SER ESCAMOTEÁVEIS OU REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS, COM APOIO ACOLCHOADO, PERMITINDO TRANSFERÊNCIA LATERAL DO USUÁRIO.<br><br>**APOIOS PARA OS PÉS**: DEVERÃO SER ELEVÁVEIS, ARTICULADOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SUPORTE PARA PANTURRILHAS ACOLCHOADO E REGULÁVEL, ALÉM DE PEDAIS INDIVIDUAIS REBATÍVEIS.<br><br>**RODAS TRASEIRAS:** DE APROXIMADAMENTE 24 POLEGADAS, COM ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEUS MACIÇOS OU TECNOLOGIA ANTIFURO, E RODAS DIANTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS, TAMBÉM MACIÇAS, PROPORCIONANDO BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.<br>A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTITOMBO TRASEIRO, FREIOS BILATERAIS DE ACIONAMENTO MANUAL, MANOPLAS ANATÔMICAS PARA CONDUÇÃO PELO ACOMPANHANTE E ESTRUTURA QUE PERMITA FÁCIL DOBRAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.<br><br>**DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:**<br>- APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL;<br>- ALMOFADA DE ASSENTO;<br>- CINTO PÉLVICO DE SEGURANÇA;<br>- CINTO TORÁCICO TIPO "Y" OU EQUIVALENTE;<br>- APOIO DE PANTURRILHAS;<br>- PAR DE DISPOSITIVOS ANTITOMBO.<br><br>**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**<br>- ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA;<br>- ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ANODIZAÇÃO.<br>- **CAPACIDADE DE CARGA**: MÍNIMA DE 130 KG; | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - **PESO DA CADEIRA**: MÁXIMO DE 22 KG;<br>- ENCOSTO RECLINÁVEL EM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES;<br>- ASSENTO DISPONÍVEL NAS LARGURAS DE 40 CM A 48 CM, CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO;<br>- PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADA ENTRE 42 A 45 CM;<br>- ALTURA DO ASSENTO AO SOLO ENTRE 46 A 50 CM;<br><br>**A DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS SERÁ REALIZADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, CONFORME NOTA DE EMPENHO.**<br><br>- POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;<br>- ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE;<br>**DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.**<br><br>*Modelo de referência:*<br>Prolife Tetra, Dellamed D700 ou equipamento equivalente técnico/superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> | | | | | |
| **6** | 112734 | 637951 | **CADEIRA DE RODAS ADULTO – MOTORIZADA**<br><br>**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**<br>ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA;<br>SISTEMA DOBRÁVEL OU | UN | 10 | R$5.046,60 | **R$ 50.466,00** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE;<br>ACIONAMENTO ELÉTRICO POR JOYSTICK DESTRO/CANHOTO;<br>VELOCIDADE MÍNIMA: 6 KM/H;<br>AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 15 KM;<br>BATERIAS RECARREGÁVEIS SELADAS;<br>CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO INCLUSO;<br>ASSENTO ACOLCHOADO E CONFORTÁVEL;<br>ENCOSTO ACOLCHOADO;<br>APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS;<br>APOIOS PARA PÉS ARTICULÁVEIS E AJUSTÁVEIS;<br>RODAS TRASEIRAS MOTRIZES COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS;<br>RODAS DIANTEIRAS ANTI-TOMBO OU SISTEMA ESTABILIZADOR;<br>SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO AUTOMÁTICO;<br>CONTROLE DE DIREÇÃO ELETRÔNICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE;<br>CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 120KG.<br>COR: PRETA OU CINZA<br><br>**MEDIDAS APROXIMADAS:**<br>**LARGURA DO ASSENTO**: 40 A 46CM;<br>**PESO APROXIMADO DA CADEIRA (COM BATERIAS)**: 43 KG.<br><br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;<br>PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE.<br>**DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.**<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> | | | | | |
| **7** | 113062 | 617990 | **CINTO DE SEGURANÇA TORÁCICO PARA CADEIRA DE RODAS** | UN | 20 | R$195,07 | **R$ 3.901,40** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **COMPOSIÇÃO:**<br>**REFORÇO FRONTAL**: CONFECCIONADO EM TECIDO DE AIRADO COM FORRO DE ESPUMA GROSSA.<br>**ALÇAS TRASEIRAS:** CONFECCIONADAS EM NYLON, CONTENDO FIXADORES (FECHO FIVELA) DE PLÁSTICO RESISTENTE NA LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30MM, COSTURA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE.<br>ALÇAS COM AJUSTES PARA TAMANHOS VARIADOS.<br>AS ALÇAS SÃO TRANSPASSADAS ATRÁS DAS CADEIRAS DE RODAS NO FORMATO DE X.<br><br>O CINTO DEVERÁ SER AJUSTÁVEL, SENDO ADEQUADAS DESDE CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE A ADULTOS.<br><br>CINTO UNIVERSAL PARA TODAS AS CADEIRAS DE RODAS SIMPLES E MOTORIZADAS.<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> <br> | | | | |
| **8** | 58313 | 447083 | **MULETA AXILAR**, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA E AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA. CAPACIDADE 100 KG.<br>**COM REGISTRO NA ANVISA.** | PAR | 10 | R$139,95 | **R$ 1.399,50** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Imagem ilustrativa:*<br> | | | | | |
| **9** | 58303 | 447079 | **MULETA CANADENSE INFANTO-JUVENIL,** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, PONTEIRA EM NYLON, COM APOIO ARTICULADO EM ANTEBRAÇO, MATERIAL APOIO MÃO EM NYILON. COM REGISTRO NA ANVISA. | PAR | 10 | R$89,00 | **R$ 890,00** | 4773300 |
| **10** | 60936 | 447078 | **MULETA CANADENSE RESISTÊNCIA 90 KG,** ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, PONTEIRA EM NYLON, COM APOIO ARTICULADO EM ANTEBRAÇO, MATERIAL APOIO MÃO EM NYILON. **COM REGISTRO NA ANVISA.**<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br> | PAR | 15 | R$106,37 | **R$ 1.595,55** | |
| **11** | 58302 | 447081 | **MULETA CANADENSE RESISTÊNCIA ATÉ 130KG,** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL | PAR | 20 | R$114,12 | **R$ 2.282,40** | 4773300 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PINTADO, PONTEIRA EM NYLON, COM APOIO ARTICULADO EM ANTEBRAÇO, MATERIAL APOIO MÃO EM NYILON. **COM REGISTRO NA ANVISA.** | | | | | |
| **12** | 58305 | 447080 | **MULETA CANADENSE RESISTÊNCIA ACIMA 130KG,** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, PONTEIRA EM NYLON, COM APOIO ARTICULADO EM ANTEBRAÇO, MATERIAL APOIO MÃO EM NYILON. **COM REGISTRO NA ANVISA.** | PAR | 15 | R$165,00 | **R$ 2.475,00** | 4773300 |
| **13** | 60935 | 321822 | **TRAVESSEIRO HOSPITALAR,** CONFECCIONADO EM ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO FLOCADA E REVESTIMENTO EM NAPA 100% PVC. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CMX60CM.<br><br>*Imagem ilustrativa:*<br><br> | UN | 10 | R$39,60 | **R$ 396,00** | 4773300 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

A) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes no edital prevalecerão as últimas.

B) Apresentação de catálogo/ficha técnica do item ofertado: **obrigatórias para os itens 3,4,5 e 6** deste termo de referência.

**1.2. Classificação do objeto**:

Material de consumo e material permanente

**1.3. Critério de Julgamento**:

O julgamento deverá ser de **MENOR PREÇO** por item.

Em consonância com o artigo 38, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, só poderão participar da presente licitação as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, considerando que os valores unitários dos itens não superam o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados**:

Contratação prevista no PCA 2026, conforme exposto abaixo:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E DEMAIS ITENS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA | CONTRATAÇÃO | X | X | SIM | PREGÃO ELETRÔNICO | AGOSTO | OUTUBRO | TE MATERIAL DE CONSUMO | R$151.884,58 | ALTA |

**1.5. Valor total:** O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$151.872,15** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 185/2026.

**1.6. Registro de Preços:** (X) SIM ( ) NÃO

**2- Justificativa:**

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

> A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988, p. 154).

A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda de pacientes acompanhados pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM), por meio da disponibilização, em regime de empréstimo, de equipamentos e dispositivos de tecnologia assistiva destinados à promoção da mobilidade, reabilitação, segurança, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida.

O serviço atende pacientes de diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, portadores de deficiências físicas, neurológicas, ortopédicas, neuromusculares, doenças degenerativas, vítimas de acidentes, pacientes em recuperação pós-cirúrgica e indivíduos com limitações temporárias ou permanentes da capacidade funcional. Muitos desses pacientes não possuem condições financeiras para aquisição dos equipamentos necessários ao tratamento, tornando imprescindível a oferta destes recursos pelo serviço público de saúde.

A disponibilização dos equipamentos em sistema de empréstimo possibilita maior rotatividade dos materiais, otimização dos recursos públicos, redução de custos assistenciais e continuidade do tratamento de reabilitação, proporcionando maior independência funcional, prevenção de deformidades, redução do risco de quedas, desenvolvimento motor e inclusão social.

A aquisição contempla os seguintes itens:

• **Andador ortopédico adulto e infantil:** destinado a pacientes com déficit de equilíbrio, redução da força muscular, limitações na marcha ou em processo de reabilitação ortopédica e neurológica, proporcionando maior estabilidade, segurança e autonomia durante a deambulação.

• **Muletas axilares e muletas auxiliares:** indicadas para pacientes com restrição parcial de descarga de peso em membros inferiores, recuperação pós-operatória, fraturas, lesões musculoesqueléticas e demais condições que exijam auxílio temporário ou permanente para locomoção.

• **Muletas canadenses:** recomendadas para usuários que necessitam de apoio prolongado durante a marcha, oferecendo maior estabilidade, conforto, liberdade de movimentos e melhor distribuição da carga corporal.
• **Cadeira de rodas infantil:** destinada ao atendimento de crianças com limitações motoras temporárias ou permanentes, permitindo deslocamento seguro, acesso aos serviços de saúde, ambiente escolar e participação nas atividades da vida diária.
• **Cadeira de rodas infantojuvenil postural:** indicada para crianças e adolescentes com comprometimentos neurológicos e motores que necessitam de posicionamento adequado, estabilidade postural e prevenção de deformidades osteomusculares, contribuindo para o desenvolvimento funcional e melhora da qualidade de vida.
• **Cadeira de rodas elétrica motorizada:** destinada a pacientes com comprometimento severo da mobilidade e impossibilidade de propulsão manual, promovendo maior independência funcional, autonomia, inclusão social e redução da sobrecarga de cuidadores.
• **Cintos de segurança torácico e pélvico/torácico para cadeira de rodas:** utilizados para proporcionar posicionamento adequado, estabilidade do tronco e da pelve, prevenção de quedas, aumento da segurança durante o transporte e utilização das cadeiras de rodas, especialmente em pacientes com déficit de controle postural.
• **Travesseiros hospitalares:** destinados ao posicionamento terapêutico dos pacientes, proporcionando maior conforto, prevenção de lesões por pressão, auxílio no alinhamento postural e suporte durante o período de reabilitação e recuperação clínica.

A aquisição destes equipamentos está alinhada aos princípios da integralidade, equidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo assistência multiprofissional qualificada e acesso aos recursos indispensáveis para o processo de reabilitação física.

Além disso, o sistema de empréstimo permite que os equipamentos sejam reutilizados por diversos usuários após adequada higienização, manutenção e avaliação técnica, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e ampliando o número de pacientes beneficiados.

A abertura do presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de execução dos recursos oriundos de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira, destinados ao fortalecimento das ações de assistência à saúde e à ampliação da oferta de equipamentos auxiliares de locomoção à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos foram destinados em duas emendas impositivas, sendo:

- **R$ 131.942,29 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos**), destinados ao fortalecimento e à ampliação do Programa "Banco Solidário de Cadeira de Rodas e Afins", instituído pela Lei Municipal nº 5.673/2023, mediante a aquisição de equipamentos auxiliares de locomoção, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, bengalas e demais itens correlatos;
- **R$ 19.942,29 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, destinados especificamente à aquisição de cadeiras de rodas infantis, visando suprir demanda existente no atendimento à população pediátrica com deficiência ou mobilidade reduzida.

O valor total destinado pelas duas emendas impositivas é de **R$ 151.884,58** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Ressalta-se que os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade de aquisição de cada item, observando-se, em todos os casos, a finalidade e a destinação estabelecidas nas respectivas

emendas impositivas, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas identificadas.

Os equipamentos adquiridos integrarão o acervo do Programa "Banco Solidário de Cadeira de Rodas e Afins" e serão disponibilizados à população por meio de empréstimo, com gestão e controle realizados pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM), possibilitando o atendimento de usuários que necessitam temporária ou permanentemente de tecnologias assistivas para sua locomoção.

A contratação atende ao interesse público ao promover a ampliação do acesso da população aos equipamentos de tecnologia assistiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da autonomia, da acessibilidade e da inclusão social dos usuários, bem como para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando a disponibilidade dos recursos orçamentários vinculados às Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira, a existência de demanda devidamente identificada pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM) e o interesse público na continuidade e ampliação da oferta dos equipamentos disponibilizados por meio do Programa "Banco Solidário de Cadeira de Rodas e Afins", em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## JUSTIFICATIVA PARA A REINCLUSÃO DOS ITENS 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 E 13

A reinclusão dos itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no presente procedimento licitatório decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos respectivos materiais, anteriormente contemplados no Pregão nº 40/2025.

O referido procedimento encontra-se com sua vigência contratual encerrada, tendo sido realizada consulta aos fornecedores detentores dos respectivos itens quanto à possibilidade de prorrogação/aditivação dos instrumentos contratuais. Os fornecedores, entretanto, não manifestaram interesse na continuidade da contratação, não sendo possível promover a prorrogação dos contratos/atas vigentes.

Em razão da impossibilidade de manutenção dos fornecimentos por meio do Pregão nº 40/2025, os itens mencionados foram novamente incluídos no presente processo de contratação, com o objetivo de viabilizar a celebração de novos instrumentos contratuais com fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

A reinclusão mostra-se necessária para evitar a interrupção do abastecimento e assegurar o atendimento regular das demandas administrativas, considerando que os materiais permanecem necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. A ausência de nova contratação poderá comprometer o fornecimento dos itens e ocasionar descontinuidade no atendimento das necessidades dos setores requisitantes.

A inclusão dos itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no presente Termo de Referência encontra-se devidamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento da demanda da Administração, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade e do interesse público, bem como a necessidade de contratação mediante procedimento adequado e em conformidade com a legislação vigente.

## JUSTIFICATIVA PARA O ITEM 4 E 5 POSSUIR VÁRIAS MEDIDAS:

### ITEM 4- CADEIRA DE RODAS INFANTO/JUVENIL POSTURAL

A exigência de disponibilização da cadeira de rodas infantojuvenil postural em diferentes medidas

de largura do assento, profundidade do assento e altura do encosto justifica-se pela ampla variação antropométrica existente entre crianças e adolescentes, decorrente das diferentes faixas etárias, estágios de crescimento e desenvolvimento, condições clínicas, diagnósticos e necessidades funcionais específicas.

Diferentemente da população adulta, a população pediátrica apresenta modificações corporais contínuas, tornando indispensável a oferta de equipamentos em diferentes dimensões para assegurar adequada adaptação a cada usuário.

Considerando que os equipamentos serão destinados ao serviço de empréstimo do órgão contratante, faz-se necessária a disponibilidade de diferentes configurações dimensionais, possibilitando o atendimento de usuários com perfis antropométricos distintos, sem restringir o acesso ao equipamento em razão da incompatibilidade de medidas.

Como referência das medidas habitualmente disponíveis para cadeiras de rodas infantojuvenis, as larguras de assento atendem, aproximadamente, aos seguintes perfis de usuários:

- **30 cm:** crianças pequenas (aproximadamente de 2 a 6 anos);
- **35 cm:** crianças pequenas e médias (aproximadamente de 4 a 8 anos);
- **38 cm:** crianças médias (aproximadamente de 6 a 10 anos);
- **40 cm:** crianças maiores e pré-adolescentes (aproximadamente de 8 a 12 anos);
- **42 cm:** adolescentes ou crianças de maior porte físico;
- **44 cm:** adolescentes maiores ou usuários pediátricos com maior compleição corporal.

Ressalta-se que as faixas etárias apresentadas possuem caráter meramente orientativo, uma vez que a indicação da cadeira de rodas deve ser baseada prioritariamente nas medidas antropométricas do usuário e em sua avaliação clínica, não sendo a idade, isoladamente, parâmetro suficiente para definição do equipamento.

A correta adequação dimensional da cadeira de rodas constitui requisito essencial para garantir posicionamento postural adequado, alinhamento biomecânico, estabilidade do tronco e da pelve, conforto, segurança e funcionalidade durante sua utilização. Além disso, contribui para a prevenção de deformidades musculoesqueléticas, escolioses progressivas, contraturas, assimetrias posturais, lesões por pressão, compressões neurovasculares e demais complicações decorrentes da utilização de equipamentos incompatíveis com as dimensões corporais do usuário.

Sob o aspecto assistencial, a disponibilidade de diferentes medidas permite que o equipamento seja prescrito de forma individualizada pela equipe técnica, favorecendo o adequado posicionamento terapêutico, a realização das atividades de vida diária, o transporte seguro, a participação social e a evolução do processo de reabilitação.

**ITEM 5- CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO PARA TETRAPLÉGICO**

A exigência de disponibilização da cadeira de rodas manual adulto para tetraplégico em diferentes larguras de assento (40 cm a 48 cm), profundidades aproximadas do assento (42 cm a 45 cm) e altura do assento ao solo (46 cm a 50 cm) justifica-se pela necessidade de atender adequadamente ao serviço de empréstimo de equipamentos do órgão contratante, destinado a usuários adultos com tetraplegia que apresentam diferentes características antropométricas, condições clínicas e necessidades funcionais.

Os usuários com tetraplegia apresentam elevado comprometimento motor e dependem diretamente das características dimensionais da cadeira de rodas para manutenção do alinhamento postural, estabilidade da pelve e do tronco, distribuição adequada das pressões e realização segura das atividades diárias. Dessa forma, a disponibilização de diferentes medidas constitui requisito técnico indispensável

para possibilitar a adaptação individualizada do equipamento, considerando as variações de estatura, peso, compleição física e dimensões corporais dos pacientes atendidos.

A correta seleção da largura do assento evita compressões laterais excessivas ou espaços inadequados entre o usuário e a estrutura da cadeira, favorecendo o posicionamento pélvico adequado, maior estabilidade postural e melhor distribuição das cargas sobre as superfícies de apoio. Da mesma forma, a profundidade do assento deve ser compatível com o comprimento das coxas do usuário, permitindo adequado apoio dos membros inferiores sem compressão da região poplítea, reduzindo o risco de comprometimento circulatório, desconforto, instabilidade e desenvolvimento de lesões por pressão.

A possibilidade de variação da altura do assento ao solo também possui relevante importância clínica e funcional, pois permite melhor adequação às características físicas do usuário, favorece as transferências para cama, cadeira de banho, vaso sanitário e outras superfícies, melhora o posicionamento dos membros inferiores, possibilita ajustes conforme a necessidade do paciente e contribui para maior segurança durante o uso do equipamento.

Em usuários com tetraplegia, a inadequação das dimensões da cadeira de rodas pode comprometer significativamente a postura, aumentar o risco de deformidades musculoesqueléticas, escolioses, contraturas, dor, instabilidade postural, lesões por pressão e dificuldades para realização das atividades de vida diária, além de prejudicar o processo de reabilitação e aumentar a necessidade de intervenções assistenciais.

A previsão de diferentes configurações dimensionais de ambas as cadeiras, não configuram direcionamento a fabricante específico, mas representa requisito técnico mínimo indispensável para assegurar que os equipamentos adquiridos possam atender, de forma individualizada, aos diversos usuários contemplados pelo serviço de empréstimo, observando critérios técnicos, clínicos e antropométricos compatíveis com as boas práticas assistenciais e com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da adequada prestação do serviço público.

Assim, a definição da largura do assento, profundidade e altura será realizada no momento da aquisição, mediante emissão da respectiva nota de empenho, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, ampliação da capacidade de atendimento do serviço de empréstimo, redução da necessidade de adaptações futuras e prevenção da aquisição de equipamentos incompatíveis com as características antropométricas dos beneficiários.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| 679 | 15.003.10.302.0045.6114.3.3.90.30.00.00 | 1000 |
| 680 | 15.003.10.302.0045.6114.4.4.90.52.00.00 | 1000 |

**3.1. Origem do recurso:** próprio

**4- Condições de habilitação:**

**4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**4.3. Qualificação técnica:**

**d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada.**

**e) Documento do Produto:** Apresentar certificado de registro do produto ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. Alternativamente, será aceita a apresentação de consulta do registro realizada no site oficial da ANVISA, desde que as informações da apresentação ofertada estejam em formato completo (expandido) e contenham a data da consulta, a qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
Parágrafo único: A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação em desconformidade com os critérios estabelecidos implicará na desclassificação do item ou recusa do produto, conforme o caso.

A exigência prevista neste item **aplica-se exclusivamente aos produtos para os quais o registro na ANVISA seja obrigatório**, nos termos da legislação vigente.

Material dispensado de registro, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.

**f) Apresentação obrigatória de catálogo/ficha técnica do item ofertado:** Os documentos deverão permitir a identificação das especificações técnicas do produto ofertado e comprovar sua conformidade com as exigências do edital.

Obrigatórias para os itens 3,4,5 e 6 deste termo de referência.

**4.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
**Justificativa:** A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

**5- Condições de execução do objeto:**

**5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- **Prazo de entrega**: prazo máximo de até 20 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Produto acompanhado de manual em português;
- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

**5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**Local de Entrega: Almoxarifado Central**
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.
**Horário de entrega:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
**WhatsApp/Telefone:** (42) 3252-6923.
**Responsável pelo recebimento:** José Garcia de Bulhões.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2. **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou
imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- As cadeiras de rodas deverão ser entregues **devidamente montadas, ajustadas e em pleno funcionamento**, prontas para uso imediato, sem necessidade de montagem adicional por parte da contratante.

- Todos os componentes, acessórios, sistemas de freio, rodas, apoios e mecanismos de movimentação deverão estar instalados e funcionando adequadamente no ato da entrega.
- A contratada será responsável por quaisquer custos de montagem, regulagem, transporte e substituição de peças eventualmente danificadas durante a entrega.

**5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Período mínimo de 12 (doze) meses.

**5.4 – Prazo e forma de pagamento:**
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

**5.5 – Prazo de vigência da contratação:**

- O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) ano, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**
Não é permitido adesão à ata aos municípios.

**6- Obrigações da contratada:**

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada;
2. Entregar as cadeiras de rodas novas, sem uso, devidamente embaladas, montadas, ajustadas e em pleno funcionamento, prontas para utilização imediata;
3. Garantir que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT, legislação sanitária vigente e demais regulamentações aplicáveis;
4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento;
5. Substituir, no prazo máximo definido pela contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional;

6. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
7. Apresentar, no ato da entrega, catálogo, ficha técnica ou manual do produto em língua portuguesa, quando solicitado;
8. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e eficiência dos produtos fornecidos;
9. Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou condições de fornecimento;
10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
11. Reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
12. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela contratante;
13. Prestar suporte e assistência técnica, quando aplicável, durante o período de garantia do produto.
14. As cadeiras de rodas deverão ser entregues **devidamente montadas, ajustadas e em pleno funcionamento**, prontas para uso imediato, sem necessidade de montagem adicional por parte da contratante.
15. Todos os componentes, acessórios, sistemas de freio, rodas, apoios e mecanismos de movimentação deverão estar instalados e funcionando adequadamente no ato da entrega.
16. A contratada será responsável por quaisquer custos de montagem, regulagem, transporte e substituição de peças eventualmente danificadas durante a entrega.

**Penalidades e Responsabilidades da Contratada**

1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer produtos entregues com avarias, defeitos, irregularidades, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
2. O não cumprimento dos prazos de entrega, a recusa injustificada na substituição de produtos defeituosos ou avariados, o descumprimento das especificações técnicas, bem como qualquer inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.
3. Em caso de rescisão contratual motivada por descumprimento da contratada, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, sem quaisquer custos adicionais à contratante.
4. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.
5. Todos os prejuízos decorrentes do descumprimento contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**7- Gestão e Fiscalização:**
*Fiscal – Material de consumo:*
Daiana Santana – titular;

*Fiscal – Material Permanente:*
Jordana Ferrando Trindade - titular;

**8- Outras informações:**
**ANEXO I**: Lei nº 5.673, de 14 de abril de 2023;
**ANEXO II:** Justificativa das emendas impositivas realizadas pela Câmara de Vereadores

Palmeira, 10 de agosto de 2026

**Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 400078

**Isabela Cordeiro Protz**
Assessor de Atenção Secundária
Matrícula nº 301501

## ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026**

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

**(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP),** declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de

licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2026**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026**

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

**(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo),** declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2025**, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). | |

| | |
|---|---|
| RG – Órgão Emissor: | CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| EMAIL e TELEFONE: | |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: | |

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | R$ | R$ |

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**LOCAL E DATA**

_____

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de

2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Cadeiras de Rodas e demais equipamentos**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora**: .....

**CNPJ**:.....

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | R$ | R$ |

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

**- Prazo de entrega:** prazo máximo de até 20 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Produto acompanhado de manual em português;

- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

**Local de Entrega: Almoxarifado Central**

**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

**Horário de entrega:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**WhatsApp/Telefone:** (42) 3252-6923.

**Responsável pelo recebimento:** José Garcia de Bulhões.

O recebimento será realizado em duas etapas:

3. **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
4. **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou

imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- As cadeiras de rodas deverão ser entregues **devidamente montadas, ajustadas e em pleno funcionamento**, prontas para uso imediato, sem necessidade de montagem adicional por parte da contratante.

- Todos os componentes, acessórios, sistemas de freio, rodas, apoios e mecanismos de movimentação deverão estar instalados e funcionando adequadamente no ato da entrega.
- A contratada será responsável por quaisquer custos de montagem, regulagem, transporte e substituição de peças eventualmente danificadas durante a entrega.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Período mínimo de 12 (doze) meses.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Não será permitida a adesão à ata por outros municípios.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

3.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.

3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

3.5 O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
*Fiscal – Material de consumo:*
Daiana Santana – titular;

*Fiscal – Material Permanente:*
Jordana Ferrando Trindade - titular;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2026..

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

_____
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF